

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Termo de Cooperação Mútua que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com a interveniência da Coordenadoria Geral de Perícias e do Núcleo Regional de Medicina Legal de Coxim e de outro lado a Prefeitura Municipal de Coxim, com a interveniência da Fundação Estatal de Saúde do Pantanal – Hospital Regional de Coxim, e a interveniência da Secretaria Estadual de Administração e Desburocratização.

I - PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VIII do Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VI, Parque dos Poderes, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.015.475/0001-40, neste ato representada pelo seu titular, Dr. **ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA**, brasileiro, união estável, funcionário público, portador da cédula de identidade RG nº 397946 SSP-MS e do CPF nº 475.533.671-68, domiciliado à Avenida do Poeta Bloco 06 Parque dos Poderes CEP 79.031-350, Campo Grande/MS, nesta Capital, com a interveniência da **COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS-CGP**, neste ato representada por seu titular a Coordenadora Geral de Perícias Dr.ª **GLÓRIA SETSUKO SUZUKI**, brasileira, casada, Perita Criminal, portadora do RG nº 000542915 SSP/MS e do CPF nº 157.515.478-10, residente e domiciliada na Rua Arcenia, nº 492, bairro Monte Carlo, CEP 79.022-040 e do **NÚCLEO REGIONAL DE MEDICINA LEGAL DE COXIM – NRML/URPI/CX**, neste ato representado pelo seu Chefe o Dr. **JACIRO PEDRO VAZ FILHO**, brasileiro, casado, Perito Médico Legista, portador do RG nº 1657549 SSP/MS e do CPF nº 060.032.858-93, residente e domiciliado na Av. Presidente Costa e Silva, nº 117, bairro Flávio Garcia, CEP 79.400-000, na cidade de Coxim/MS, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua 10 de Dezembro, 268 Centro, em Coxim/MS, inscrita sob o CNPJ 03.510.211/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Dr. **ALUIZIO SÃO JOSÉ**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 1019560 SSP/MS, CPF 932.772.611-15, residente e domiciliado na Av. Presidente Costa e Silva, nº 428, bairro Alto São Pedro, CEP 79.400-000, na cidade de Coxim/MS, com a interveniência da **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL/HOSPITAL REGIONAL DE COXIM DR. ALVARO FONTOURA SILVA**, com sede na Av. Gaspar Ries Coelho, nº 361, Coxim/MS, inscrita no CNPJ/MF Nº 11.285.282/0001-37, neste ato representada pela sua Diretora Geral Sr.ª **JOELMA CRISTINA SCHUMACHER**, brasileira, união estável, contadora, portador do RG nº 000799549 SSP/MS e do CPF nº 638.424.321-00, residente e domiciliado à Rua Paraná, nº 185, bairro Jardim dos Estados, CEP 79.400-000, na cidade de Coxim/MS, e com a interveniência da **SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO – SAD**, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Administração e Desburocratização o Sr. **ROBERTO HASHIOKA SOLER**, brasileiro, casado, portador do RG 7858041 SSP/SP e do CPF nº 960.011.008-53, domiciliado à Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco I – Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Mútua, mediante as Cláusulas e condições aqui estipuladas.

II - FUNDAMENTO LEGAL: fundamenta-se nas disposições do Decreto Estadual nº. 11.261 de 16.06.2003 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº14.176 de 05.05.2015, Res. SEFAZ Nº 2.093/2007, Lei nº 8666 de 21.06.1993 e submetendo-se as partes, às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a colaboração mútua entre as partes visando à cedência de infraestrutura do Núcleo Regional de Medicina Legal/URPI/CX da Coordenadoria Geral de Perícias para a realização de atividades do Serviço de Verificação de Óbito (SVO) do Município de Coxim, bem como dos serviços de coleta de resíduo sólido da Secretaria Municipal de Saúde de Coxim para o Núcleo Regional de Medicina Legal/URPI/CX da Coordenadoria Geral de Perícias, para auxílio das atividades de perícia tanatológicas (necropsia).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete ao NRML/URPI/CX DA COODENADORIA GERAL DE PERÍCIAS:

- a) Disponibilizar infraestrutura do NRML/URPI/CX para a realização de procedimentos de necropsia do Serviço de Verificação de Óbitos do Município de Coxim (SVO/CX), compreendendo os seguintes ambientes e materiais: sala de necropsia com duas mesas de necropsia, instrumentação e suprimentos para as necropsias e câmara fria para acondicionamento de cadáveres pré e pós necropsias.

2.2. Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COXIM:

- a) Ceder ao NRML/URPI/CX da Coordenadoria Geral de Perícias auxiliares de necropsia para exercerem suas funções junto ao SVO/CX, bem como aos exames periciais médico-legais;
- b) Estabelecer escala de médicos para cumprir escala de serviço do SVO/CX.
- c) Arcar com a remuneração e encargos fiscais, sociais e trabalhistas dos servidores indicados e cedidos, sem ônus para a Coordenadoria Geral de Perícias e sem que a atuação destes implique em qualquer vínculo de natureza trabalhista ou funcional com o Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) Recolher e providenciar que seja dado o destino adequado aos resíduos sólidos oriundos do setor de necropsia do NRML/URPI/CX e do SVO/CX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante termo aditivo, por até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente instrumento não acarretará transferência de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art.67 da Lei 8.666/93, a FESP designará, por meio de Portaria, servidores para o acompanhamento e fiscalização deste Termo de Cooperação Mútua.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente termo pode ser denunciado/rescindido a qualquer momento pelos partícipes, quando os trabalhos não forem executados ou pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição pactuada, com a necessidade de justificação, devendo ser comunicada a outra instituição por escrito, em tempo não inferior a 30(trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

O presente termo será publicado pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com que prescreve a legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

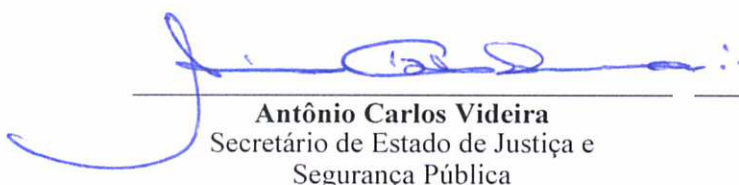
Todo e qualquer fato interferente com a execução deste Convênio será resolvido conjuntamente pelo **COOPERANTE** e **COOPERADA**, por intermédio dos responsáveis no âmbito da respectiva competência, formalizando-se os acertos por meio de correspondência escrita, remetidas por AR, que deverá ser anexada ao processo original.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

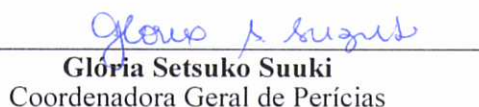
Os partícipes elegem com preferência sobre qualquer outro, o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, para validade do presente termo, os partícipes assinam em 05 (cinco) vias, juntamente com as testemunhas abaixo classificadas que também o subscrevem.

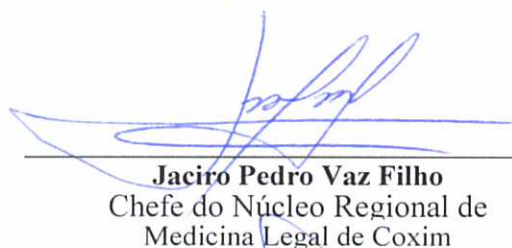
Campo Grande/MS, 23 de maio de 2019.



Antônio Carlos Videira
Secretário de Estado de Justiça e
Segurança Pública



Glória Setsuko Suuki
Coordenadora Geral de Perícias



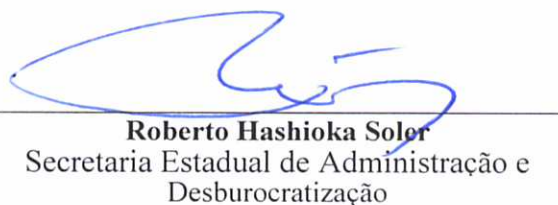
Jaciro Pedro Vaz Filho
Chefe do Núcleo Regional de
Medicina Legal de Coxim



Aluizio São José
Prefeito do Município de Coxim

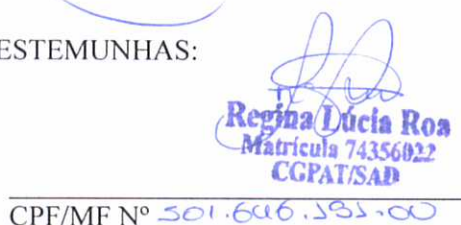


Joelma Cristina Schumacher
Fundação Estatal de Saúde do Pantanal
Hospital Regional de Coxim



Roberto Hashioka Soler
Secretaria Estadual de Administração e
Desburocratização

TESTEMUNHAS:


Regina Dúcia Roa
Matrícula 74356022
CGPAT/SAD

CPF/MF N° 301.606.385-00


Elvis Inácio de Freitas
Matrícula: 473183021
CGPAT/SAD

CPF/MF N° 382.996.718-76

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA S00/002/2014

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR – SEMAGRO, CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA, CNPJ n. 00.396.895/0010-16.

PROCESSO: 71/000.154/2019

OBJETO: Prorrogada a vigência originária do Acordo de Cooperação Técnica n. S00/002/2014, de 07 de maio de 2019 para 07 de maio de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2019

ASSINAM:

Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72

Pelo INMET: Carlos Edison Carvalho Gomes, CPF n. 165.736.689/87

Secretaria de Estado de Infraestrutura

Extrato da Ordem de Reinício de Serviço do Contrato N° 0237/2018/SEINFRA N° Cadastral 10841

Processo: 57/005.980/2018

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura-SEINFRA e PAVISERVICE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA

Objeto: Reiniciar a partir de 01 de maio de 2019 a EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTAURAÇÃO DA PISTA DE POUSO, PISTA DE TÁXI E PÁTIO PARA ESTACIONAMENTO DE AERONAVES DO AEROPORTO DE BONITO/MS, NUMA EXTENSÃO DE 2,000 KM, NO MUNICÍPIO DE BONITO/MS

Data da Assinatura: 30/04/2019

Assinam: MURILO ZAUIH e CARLOS ALBERTO PEREIRA SAMPAIO

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato de Adesão 0028/2018/SEJUSP, que integra o Contrato Corporativo N° 0005/2018/SAD N° Cadastral: 10043

Processo: 31/000.692/2018

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e a empresa S.H. INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência, constante na Cláusula Décima Segunda - Da Vigência do Contrato Corporativo n. 005/2018.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

Do Prazo: O prazo de vigência do Contrato de Adesão n. 028/2018 será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 16 de maio de 2019 a 11 de novembro de 2019, devendo os contratos de adesão da UGs aderentes ao corporativo ter a mesma vigência.

Data da Assinatura: 15/05/2019

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA, ROBERTO HASHIOKA SOLER e LUCIANO CHRISTIAN GONÇALVES

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, com interveniência da Coordenadoria Geral de Perícias e do Núcleo Regional de Medicina Legal de Coxim e a Prefeitura Municipal de Coxim/MS, com interveniência da Fundação Estatal de Saúde do Pantanal – Hospital Regional de Coxim e interveniência da Secretaria Estadual de Administração e Desburocratização.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação Mútua entre as partes visando à cedência de infraestrutura do Núcleo Regional de Medicina Legal/URPI/CX da Coordenadoria Geral de Perícias para a realização de atividades do Serviço de Verificação de óbito (SVO) do Município de Coxim, bem como dos serviços de coleta de resíduo sólido da Secretaria Municipal de Saúde de Coxim para o Núcleo Regional de Medicina Legal/URPI/CX da Coordenadoria Geral de Perícias, para auxílio das atividades de perícias tanatológicas (necropsia).

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante a termo aditivo, por até 60 (sessenta) meses.

DATA ASSINATURA: 23 maio de 2019.

ASSINAM: Antonio Carlos Videira

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de MS

Roberto Hashioka Soler

Secretaria Estadual de Administração e Desburocratização de MS

Glória Setsuko Suzuki

Coordenadora-Geral de Perícias do Estado de Mato Grosso do Sul

Jaciro Pedro Vaz Filho

Chefe do Núcleo Regional de Medicina Legal de Coxim

Aluizio São José

Prefeito Municipal de Coxim

Joelma Cristina Schumacher

Fundação Estatal de Saúde do Pantanal Hospital Regional de Coxim

